

JOSÉ LUIZ BAYEUX NETO

**A VALIDADE DA CLÁUSULA DE LIMITAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE NO DIREITO PRIVADO E, EM ESPECIAL,
NO CONTRATO DE TRANSPORTE DE CARGA**

MESTRADO EM DIREITO

Dissertação apresentada à Banca Examinadora, no
âmbito do Programa de Pós-Graduação da Faculdade
de Direito da Universidade de São Paulo, como
exigência parcial para a obtenção do título de Mestre
em Direito, sob orientação do Professor Associado
Cristiano de Sousa Zanetti.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO
2014**

RESUMO

Trata-se de estudo acerca da admissibilidade dos pactos de limitação da responsabilidade contratual no Direito Brasileiro e, em especial, nos contratos de transporte de carga. O primeiro capítulo trata da definição jurídica da cláusula de limitação de responsabilidade e de sua função econômica. O segundo capítulo aponta as diferentes manifestações de cláusulas de limitação de responsabilidades na prática contratual e as distingue de figuras próximas, tais quais a transação e as cláusulas de redução de garantias. O terceiro capítulo trata da admissibilidade *a priori* das cláusulas de limitação de responsabilidade no Direito Brasileiro. Nesse terceiro capítulo, são enfrentadas as principais objeções à validade da cláusula de limitação de responsabilidade, tanto sob a perspectiva da dogmática jurídica quanto sob a perspectiva das consequências sociais produzidas pela cláusula. A conclusão do terceiro capítulo é que, a princípio, as cláusulas de limitação de responsabilidade são admitidas no Direito Brasileiro. No quarto capítulo, são enfrentadas as questões dogmáticas específicas acerca da validade da cláusula de limitação. Identificam-se, nesse capítulo, os requisitos de validade da cláusula de limitação de responsabilidade no que diz respeito (i) aos atos que deram causa ao inadimplemento; (ii) aos tipos de obrigações violadas; e (iii) aos efeitos da cláusula sobre o equilíbrio contratual. São analisados, ainda, os requisitos de validade da cláusula nos contratos por adesão. O quinto capítulo trata da cláusula de limitação de responsabilidade no contrato de transporte de carga. No quinto capítulo se demonstrará que as limitações de responsabilidade do transportador previstas em leis e convenções internacionais acerca dos diferentes modais de transporte, em verdade, têm natureza contratual: consistem em cláusulas de limitação implícitas. As cláusulas de limitação de responsabilidade, tanto implícitas, quanto explícitas, inseridas em conhecimentos de transporte estão sujeitas aos requisitos de validade das cláusulas de limitação de responsabilidade em contratos por adesão. O quinto capítulo ainda enfrenta questões dogmáticas relativas à interpretação e eficácia das cláusulas de limitação de responsabilidade.

Palavras-chave: cláusula de limitação de responsabilidade, alocação de riscos, validade, contrato de transporte de carga

ABSTRACT

The purpose of this thesis is to further understand the admissibility of agreements to limit contractual liability in Brazilian Law, especially in what concerns contracts for carriage of goods. The first chapter is focused on the legal definition on the liability limitation cause and the economic function thereof. In turn, the second chapter refers to the different kinds of liability limitation clauses in contractual praxis, distinguishing such clauses from similar legal concepts, such as settlement clauses and clauses to reduce warranties. The purpose of the third chapter is to discuss the *a priori* admissibility of liability limitation clauses in Brazilian law, with respect to the main objections to the validity thereof, both in relation to the jurists' opinion on the matter and from the perspective of the social consequences brought forth by said clauses. The conclusion drawn in the third chapter is that liability limitation clauses are, in a first glance, valid under Brazilian law. The fourth chapter addresses the specific issues of the doctrine relative to the validity of limitation clauses, thereby identifying the validity requirements of the liability limitation clause in what concerns (i) the acts that gave rise to the nonperformance, (ii) the types of non-performed obligations, and (iii) the effects of the clause on contractual balance. In addition, the validity requirements of the clause are assessed in standard form contracts. The fifth chapter focuses on the liability limitation clauses within contracts for carriage of goods, whereby it will be demonstrated that the limitations of the carrier's liability provided for by laws and international conventions on different transportation modes are in fact of a contractual nature, for they are implied limitation clauses. Both explicit and implied liability limitation clauses included in bills of lading are subject to the validity requirements of liability limitation clauses set forth in standard form contracts. The fifth chapter furthermore addresses some controversial issues related to the interpretation and effectiveness of liability limitation clauses in contracts for carriage of goods.

Keywords: liability limitation clause, allocation of risks, validity, contracts for carriage of goods,

Keywords:

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	p.11
CAPÍTULO 1. DEFINIÇÃO DAS CLÁUSULAS DE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	p.15
Subcapítulo 1.1. Conceito Jurídico	
(i) Sentido do termo “Responsabilidade Contratual”.....	p.16
(a) Conceito de responsabilidade contratual	p. 16
(b) Observação sobre algumas questões teóricas acerca da responsabilidade contratual	p. 23
(ii) Sentido do termo “perdas e danos”	p. 26
(iii) Sentido do termo “ilícitos contratuais”	p. 30
(iv) A eventualidade da limitação	p. 33
(v) A natureza acessória da cláusula	p. 34
(vi) Conclusão	p. 34
Subcapítulo 1.2. Conceito e função econômica das cláusulas de limitação de responsabilidade	
(i) O conceito de risco	p. 35
(ii) O preço do risco – custo monetário esperado do risco.....	p. 39
(a) A variação dos custos de mitigação dos riscos	p. 41
(b) A variação da desutilidade individual dos custos estimados do risco – aversão e apetite por risco.....	p. 45
(iii) Mitigação de outras incertezas relacionadas ao risco.....	p. 48
(iv) Conclusão	p. 55
CAPÍTULO 2. CLÁUSULAS DE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM ESPÉCIE	p. 57
Subcapítulo 2.1. Modalidades de cláusulas de limitação de responsabilidade	p. 57
(i) Cláusulas de limitação do valor da indenização.....	p. 57
(ii) Cláusulas de limitação dos tipos de danos indenizáveis	p. 58
(iii) Cláusulas de limitação das causas de responsabilidade	p. 59
(iv) Cláusulas que alteram a natureza da responsabilidade contratual	p. 60

(v) Cláusula de substituição da responsabilidade por seguro.....	p. 61
(a) Seguro de responsabilidade	p. 62
(b) Seguro de dano <i>stricto sensu</i>	p. 66
(c) Contratos de seguro de dano <i>stricto sensu</i> com cláusula de renúncia a direito de regresso – “Seguros mistos”	p. 68
(d) A substituição da responsabilidade por seguro	p. 70
Subcapítulo 2.2. Outras manifestações de limitação da responsabilidade contratual	p. 72
(i) Cláusula penal	p. 74
(ii) Arras penitencias	p. 82
(iii) Cláusula de estipulação de Juros	p. 83
(iv) Atribuição de um valor aos bens objetos de um contrato para efeitos de indenização	p. 88
Subcapítulo 2.3. Figuras afins às cláusulas de limitação de responsabilidade.....	p. 89
(i) Transação	p. 89
(ii) Cláusulas de exclusão de garantias da coisa	p. 96
CAPÍTULO 3. A ADMISSIBILIDADE A PRIORI DAS CLÁUSULAS DE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	p. 99
Subcapítulo 3.1. A admissibilidade da cláusula de limitação de responsabilidade na perspectiva da dogmática jurídica	p. 100
(i) Argumentos favoráveis à admissibilidade das cláusulas de limitação de responsabilidade.....	
(a) A autonomia da vontade	p. 100
(b) Dispositivos legais que reforçam a admissibilidade da cláusula de limitação de responsabilidade no direito brasileiro	p. 110
(ii) Argumentos dogmáticos desfavoráveis à admissibilidade da cláusula	p. 126
(a) Argumento do esvaziamento da relação obrigacional	p. 126
(b) O Argumento da imperatividade da reparação integral.....	p. 128
Subcapítulo 3.2. A admissibilidade das cláusulas de limitação de responsabilidade sob a perspectiva das consequências sociais provocadas por essas cláusulas	p. 128
(i) O problema do <i>Moral Hazard</i>	p. 129
(a) Custos extrajurídicos do inadimplemento	p. 130
(b) Decréscimo marginal do efeito dissuasório da responsabilidade contratual	p. 132
(c) Taxa de inadimplemento ótima	p. 134
(d) Possibilidade de antecipação, pelas partes, da redução do efeito dissuasório das cláusulas de limitação de responsabilidade.....	p. 138
(ii) Mitigação dos custos da incerteza e alocação eficiente dos riscos contratuais	p. 141
(iii) Conclusão.....	p. 145

CAPÍTULO 4. QUESTÕES DOGMÁTICAS PONTUAIS ACERCA DA VALIDADE DA CLÁUSULA DE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	p. 146
Subcapítulo 4.1. A validade das cláusulas de limitação de responsabilidade em relação às causas do incumprimento contratual.....	p. 146
(i) O incumprimento doloso	p. 147
(ii) O problema do incumprimento provocado por culpa grave do devedor	p. 156
Subcapítulo 4.2. A delimitação dos deveres contratuais cujo incumprimento podem estar abrangidos por cláusulas de limitação de responsabilidade	p. 158
(i) A cláusula de limitação relativa ao descumprimento de obrigações principais do contrato	p. 158
(ii) Riscos inerentes ao tipo contratual	p.165
Subcapítulo 4.3. A validade da limitação de responsabilidade em relação ao equilíbrio contratual	p. 167
(i) Indistinção qualitativa entre cláusula de exclusão de responsabilidade e cláusula de limitação de responsabilidade	p. 167
(ii) A dimensão da redução em razão do valor do dano.....	p. 171
(iii) A exigência da contraprestação à limitação de responsabilidade ou reciprocidade da limitação.....	p. 174
Subcapítulo 4.4. A validade das cláusulas de limitação de responsabilidade nos contratos por adesão.....	p. 178
(i) Os fundamentos econômicos do contrato por adesão.....	p. 178
(ii) As razões para a redução da liberdade contratual no contrato por adesão	p. 181
(iii) A dogmática da intervenção judicial na vontade das partes nos contratos de adesão na lei brasileira.....	p. 185
(iv) Como a cláusula de limitação de responsabilidade se insere na dogmática da intervenção sobre os contratos de adesão	p. 187
CAPÍTULO 5. AS CLÁUSULAS DE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NOS CONTRATOS DE TRANSPORTE DE CARGA.....	p. 191
Subcapítulo 5.1. O contrato de transporte de carga	p. 191
(i) Objeto do contrato de transporte de carga.....	p. 191
(ii) As partes no contrato de transporte	p. 192
(a) O embarcante e seu duplo significado	p. 193

(b) O consignatário e sua peculiar posição no contrato de transporte.....	p. 195
(c) O transportador – contratual e de fato	p. 197
(d) Atores próximos ao contrato de transporte que não intervêm no contrato de transporte	p. 201
1. Proprietário do veículo.....	p. 201
2. Proprietário da carga.....	p. 202
3. Agente marítimo	p. 203
(iii) Figuras e instrumentos contratuais pelos quais se celebram contratos de transporte de carga.....	p. 204
(a) Conhecimento de transporte	p. 204
1. Conhecimento de transporte como prova do recebimento da mercadoria.....	p.205
2. Conhecimento de transporte como título de crédito	p. 206
3. Conhecimento de transporte como instrumento ou evidência do contrato de transporte.....	p. 209
(b) Contrato de tonelagem (“ <i>Contract of Affreightment</i> ”)	p. 211
(c) Contrato quadro de transporte	p. 212
(d) Contrato de transporte de carga “projeto”	p. 216
(e) A liberdade contratual entre as diversas figuras contratuais pelas quais contratos de transporte são celebrados.....	p. 216
(iv) Responsabilidade do transportador: os titulares dos direitos indenizatórios e os responsáveis pelo pagamento da indenização	p. 218
(a) Titulares dos direitos indenizatórios.....	p. 218
(b) Responsáveis pelo pagamento da indenização	p. 221
Subcapítulo 5.2. Legislação vigente no Brasil acerca da limitação de responsabilidade no contrato de transporte de carga.....	p. 227
(a) Legislação geral aplicável a todos os modais de transporte	p. 227
(b) Legislação aplicável ao transporte multimodal	p. 228
(c) Legislação aplicável ao transporte aéreo	p. 228
(d) Legislação aplicável ao transporte marítimo	p. 229
(e) Legislação aplicável ao transporte rodoviário	p. 230
(f) Legislação aplicável ao transporte ferroviário	p. 231
(g) Legislação aplicável aos terminais de carga e armazéns gerais	p. 231
Subcapítulo 5.3. A limitação de responsabilidade do transportador.....	p. 232
(i) A natureza contratual da limitação de responsabilidade prevista em estatutos legais.....	p. 232
(ii) A validade das limitações de responsabilidade implícitas ou explícitas em conhecimentos de transporte.....	p. 236
(a) O argumento do anacronismo da limitação de responsabilidade.....	p. 238
(b) O argumento da alocação eficiente do risco.....	p. 242
(c) O controle de validade das cláusulas de limitação de responsabilidade nos conhecimentos de transporte.....	p. 245

Subcapítulo 5.4. Problemas dogmáticos relativos à eficácia e interpretação das cláusulas de limitação de responsabilidade do transportador	p. 248
(i) Distinção entre a cláusula de limitação de responsabilidade no transporte de carga e figuras afins.....	p. 248
(a) A cláusula de “quebra”	p. 248
(b) A limitação de responsabilidade global do transportador	p. 249
(ii) Eficácia da cláusula de limitação de responsabilidade perante terceiros	p. 250
(a) A cláusula de limitação de responsabilidade no transporte de carga e seus efeitos perante os seguradores	p. 250
1. Segurador de danos à carga do embarcante	p. 252
2. Segurador de responsabilidade civil do transportador	p. 257
(b) A cláusula de limitação de responsabilidade e a relação entre transportador de fato, transportador contratual e embarcante original.....	p. 258
1. A Cláusula de limitação de responsabilidade no contrato entre o transportador de fato e o transportador contratual	p. 259
2. A cláusula de limitação de responsabilidade inserta no contrato entre o transportador contratual e o embarcante original	p. 262
(c) A cláusula de limitação de responsabilidade e o agente marítimo	p. 263
(d) A cláusula de limitação de responsabilidade e terceiros	p. 264
(iii) Extensão dos prejuízos abarcados pela cláusula de limitação de responsabilidade no transporte de carga	p. 265
(a) A obrigação de restituição do frete.....	p. 265
(b) A hipótese da responsabilidade do transportador no que diz respeito à responsabilidade pela retenção indevida.....	p. 267
CONCLUSÃO	P. 270
REFERÊNCIAS	P. 272

INTRODUÇÃO

Quando duas pessoas celebram um contrato, elas podem estar trazendo para si um verdadeiro inferno. Até um minuto antes da celebração, suas vidas corriam alheias e indiferentes uma da outra: nada ou quase nada que uma parte fazia dizia respeito ou afetava à outra e vice-versa. O contrato as aproximou irremediavelmente e as tornou vinculadas com uma intensidade e por um período de tempo que talvez nenhum dos dois tenha imaginado ou desejado.

Até então, as duas partes possuíam a liberdade de fazer o que bem entendesse, mas agora se tornaram cativas do contrato. Suas respectivas contrapartes terão certo poder de ingerência sobre as suas vidas e terão os meios de fazer com que um juiz lhe obrigue a fazer o que não querem. Ou seja, uma parte poderá obrigar à outra a cumprir o contrato.

Além disso, as partes poderão fazer com que um juiz obrigue uma à outra a recompensá-la por expectativas frustradas, pela mágoa causada, por bens deteriorados, por negócios desfeitos, por negócios não feitos, pelo lucro perdido e por outros eventos advindos do fato de não ter agido conforme prometera no contrato. Ou seja, uma parte poderá obrigar a outra a indenizá-la pelos danos causados pelo descumprimento do contrato.

A gama de danos que uma pessoa pode ser responsabilizada por conta do inadimplemento de um contrato não encontra limites bem definidos nos tribunais. Nunca encontrou.

Teoricamente, há limites. A lei, os tribunais e os juristas sempre procuraram estipular fórmulas acerca do nexo causal que definam até onde vai a responsabilidade de alguém pelos danos causados pelos seus malfeitos. Mas como o fenômeno da responsabilidade civil é extremamente variado na sociedade (é virtualmente infinita a variedade de hipóteses de ilícitos contratuais e extracontratuais e dos danos decorrentes desses ilícitos), essas fórmulas inexoravelmente se utilizarão de termos genéricos e indeterminados.

Na prática, no final das contas, a pessoa que ingressa em um contrato está potencialmente sujeita a ser responsabilizada por todos os desprazeres que o seu descumprimento contratual possa causar à outra parte.

Na maior parte das vezes, os contratos são cumpridos mais ou menos da maneira que se esperava que eles fossem, e na maior parte das vezes que eles não são cumpridos ou são cumpridos inadequadamente, as consequências do inadimplemento não são tão terríveis assim. Mas às vezes elas são exatamente tão terríveis ou até pior. A indenização pelos prejuízos ocasionados pelo inadimplemento de um contrato pode ser o suficiente para rebaixar para sempre a classe social daquele chamado a suportá-la, ou aniquilar o lucro de anos de uma empresa auferido em dezenas de outros contratos do mesmo valor.

Mas, tem de ser assim, necessariamente?

Para que duas pessoas possam contratar (e gozar da miríade de benefícios proporcionados pela celebração de contratos em uma economia capitalista na qual as promessas são vinculantes), elas têm necessariamente de trazer para si o inferno da vida uma da outra? Elas têm de estar vinculadas a todas as expectativas que suas contrapartes depositaram no cumprimento do contrato e serem responsabilizadas por sua frustração caso haja inadimplemento? Têm de se responsabilizar pela integridade de todos os bens, pessoas e meios que suas contrapartes colocaram à disposição para a execução do contrato? Tem de ser assim tão perigoso contratar?

Responder a essa pergunta em termos genéricos não é difícil (embora esse trabalho não se furtará de fazê-lo): parece mais ou menos fora de dúvidas que, em certa medida, seja sim possível as partes convencionarem a limitação de responsabilidade contratual. Ou seja, parece indiscutível que, pelo menos *a priori*, o ordenamento jurídico admite a validade de cláusulas de limitação de responsabilidade.

Mas essa resposta genérica não serve para muita coisa. Ela não ajuda a resolver a maior parte dos problemas dogmáticos relacionados às cláusulas de limitação de responsabilidade.

Problemas jurídicos concretos dependem de parâmetros objetivos e precisos para serem respondidos de maneira fundamentada (ou seja, não aleatória).

Este trabalho tem como finalidade, em primeiro lugar, identificar os requisitos específicos e concretos de validade das cláusulas de limitação de responsabilidade.

A identificação desses requisitos não é, no entanto, objetivo último do trabalho. As conclusões alcançadas acerca dos requisitos da validade das cláusulas de limitação de responsabilidade nos contratos em geral serão voltadas para responder questões mais específicas acerca da validade dessas cláusulas em um tipo contratual no qual elas parecem encontrar seu *habitat natural*: os contratos de transporte de carga.

O primeiro capítulo tratará do conceito jurídico e da função econômica das cláusulas de limitação de responsabilidade. A definição é relevante especialmente para a delimitação do alcance das conclusões que serão alcançadas no trabalho acerca da validade da cláusula. A identificação da função econômica das cláusulas terá ampla serventia para o trato das questões relativas à validade da cláusula nos capítulos subsequentes.

O segundo capítulo arrolará as diferentes espécies de cláusulas de limitação de responsabilidades que se manifestam no tráfico jurídico e as distinguirá de figuras próximas que também implicam limitação de responsabilidade contratual do devedor e outras figuras próximas que não implicam limitação de responsabilidade.

O terceiro capítulo trata da admissibilidade *a priori* das cláusulas de limitação de responsabilidade no Direito Brasileiro, isto é, trata da questão abstrata da admissibilidade em tese das cláusulas de limitação de responsabilidade, sem se indagar de seus requisitos específicos de validade. Nesse terceiro capítulo, são enfrentadas as principais objeções à validade da cláusula de limitação de responsabilidade, tanto sob a perspectiva da dogmática jurídica, quanto sob a perspectiva das consequências sociais produzidas pela cláusula.

O quarto capítulo trata dos requisitos específicos da validade das cláusulas de limitação de responsabilidade. Nesse capítulo serão identificados os requisitos de validade da cláusula (i) quanto aos atos que deram causa ao inadimplemento; (ii) quanto aos tipos de obrigações violadas; (iii) quanto aos efeitos da cláusula sobre o equilíbrio contratual; e (iv) quando pactuadas em contratos celebrados por adesão.

O quinto capítulo trata das cláusulas de limitação de responsabilidade nos contratos de transporte de carga em geral. O capítulo, de início, fará apontamentos gerais acerca de elementos do contrato de transporte de carga, que serão de grande relevância para a discussão das questões dogmáticas relativas à cláusula de limitação de responsabilidade nesse tipo contratual. Em seguida, será apresentado um panorama da

legislação vigente no Brasil acerca da responsabilidade do transportador de carga. Logo após, será discutida a natureza contratual das limitações de responsabilidade por perdas e avarias na carga previstas na legislação especial para as hipóteses de o embarcante não declarar o valor da carga no conhecimento de transporte e serão enfrentadas as objeções à validade da limitação de responsabilidade do transportador de carga. Por fim, serão discutidas questões dogmáticas relativas à extensão e oponibilidade das cláusulas de limitação de responsabilidade nos contratos de transporte de carga.

CONCLUSÃO

Visto por alto, este trabalho alcançou as seguintes conclusões:

- (i) Em contratos paritários, o único controle material das cláusulas de limitação de responsabilidade dever ser relativo à exclusão por dolo e culpa grave. Essas duas restrições seriam suficientes para se mitigar os efeitos do *moral hazard* decorrente da redução ou exclusão da responsabilidade do devedor. A dimensão da redução do montante indenizatório, a dimensão dos riscos inerentes ao contrato, o tipo de obrigação contratual descumprida objeto da cláusula não são elementos, *per se*, suficientes para se aferir a validade ou invalidade das cláusulas de limitação ou exclusão de responsabilidade. O controle de validade das cláusulas de limitação de responsabilidade deve se ater mais ao grau de informação do credor acerca desses elementos – que são de extrema relevância para a formação do juízo negocial do credor acerca da celebração da cláusula de limitação de responsabilidade – do que sobre esses elementos, objetivamente considerados;
- (ii) Em contratos por adesão que não representem relação de consumo, as cláusulas de limitação de responsabilidade poderão ser admitidas nas seguintes hipóteses: (i) se forem pactuadas em apartado; ou (ii) se o compartilhamento do risco contratual entre credor e devedor é usual no tipo contratual;
- (iii) A limitação de responsabilidade do transportador por perdas e avarias na carga nas hipóteses em que não há declaração do valor da carga pelo embarcante no conhecimento de transporte tem, em verdade, caráter contratual. As disposições em estatutos legais e convenções internacionais que preveem essa limitação não impõem uma tarifação de responsabilidade, mas apenas atribuem efeito jurídico negocial – em reconhecimento a um costume comercial – à omissão do embarcante em declarar o valor da carga no conhecimento de transporte; e

- (iv) Tratando-se o contrato de transporte de carga de contrato eminentemente interempresarial, e considerando-se a assimetria de informações entre embarcante e transportador acerca do valor da carga, a limitação de responsabilidade é plenamente justificável, mesmo que o conhecimento de transporte consista em um contrato por adesão.

REFERÊNCIAS

- AGHION, Philippe; HERMALIN, Benjamin. Legal restrictions on private contracts can enhance efficiency. *Journal of Law, Economics and Organizations*, v. 6, n. 2, p. 381-409, 1990.
- AGUIAR, Ruy Rosado de. *Comentários ao novo Código Civil*: (artigos 472 a 480). Coordenado por Sálvio de Figueiredo Teixeira. Rio de Janeiro: Forense, 2011. v. 6.
- _____. *Extinção dos contratos por incumprimento do devedor – Resolução*. 2. ed. Rio de Janeiro: Aide, 2003.
- AIKENS, Richard; LORD, Richard; BOOLS, Michael. *Bills of lading*. London: United Kingdom, 2006.
- AKERLOF, George. The market for lemons: qualitative uncertainty and the market mechanism. *Quarterly Journal of Economics*, v. 84, 1970.
- ALMEIDA, Lacerda de. *Manual do Código Civil brasileiro*: dos efeitos das obrigações. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 1934. v. 11.
- ALMEIDA COSTA, Mário Júlio de. *Direito das obrigações*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 1998.
- ALPA, Guido. Les clauses limitatives ou exoneratoires de responsabilité en le droit italien. In: GHESTIN, Jacques (Dir.). *Actes du Colloque Les clauses limitatives ou exoneratoires de responsabilité en Europe*. (13-14 dec. 1990). Paris: Centre de Droit des Obligations de l'Université de Paris I, 1990.
- _____. *Istituzioni di diritto privato*. 2. ed. Torino: UTET, 1997.
- ALVIM, Agostinho. *Da inexecução das obrigações e suas consequências*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1955.
- ANTUNES VARELA, João de Matos. *Direito das obrigações*. 6. ed. Coimbra: Almedina, 1989.
- ARLEN, Jennifer H. Compensation systems and efficient deterrence. *Maryland Law Review*, v. 52, n. 4, 1993.

ASSIS, Araken de. *Resolução do contrato por inadimplemento*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1999.

ATIENZA, Manuel; RUIZ MANERO, Juan. *Las piezas del derecho*. 4. ed. Barcelona: Ariel, 2007.

AVELAR, Letícia Marquez de. *A cláusula de não indenizar: uma releitura do instituto à luz do atual Código Civil Brasileiro*. 2011. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

AVRAHAN, Ronen. The economics of insurance law: a primer. *Connecticut Insurance Law Journal*, v. 19, n. 1, 2012/2013.

AXELSSON, Björn. *Some questions on contracts of affreightment*. Monografia) - Faculdade de Direito da Lunds Universitet, 2012. Disponível em: <<http://lup.lub.lu.se/luur/download?func=downloadFile&recordId=3126230&fileId=3463358>>.

AYRES, Ian; GERTNER, Robert. Filling gaps in incomplete contracts: an economic theory of default rules. *Yale Law Journal*, n. 99, p. 87, 1989.

BAMBERGER, Peter A.; DONAHUE, Linda H. Employee discharge and reinstatement: moral hazards and the mixed consequences of last chance agreements. *Industrial and Labor Relations Review*, n. 53, 1999-2000.

BAR, Christian von, CLIVE, Eric; SCHULTE-NÖLKE, Hans. *Principles, definitions and model rules of European private law: draft common frame of reference (DCFR)* Outline Edition, Munique, 2009. Disponível em: <http://ec.europa.eu/justice/policies/civil/docs/dcfr_outline_edition_en.pdf>.

BARBERO, Domenico. *Sistema del derecho privado: obligaciones*. Tradução do italiano para o espanhol de Santiago Sentis Mellendo. Buenos Aires: EJEA, 1967. v. 3.

BAYEUX NETO, José Luiz. O direito de retenção da carga pelo transportador marítimo em garantia do pagamento do frete. In: SILVA FILHO, Nelson Cavalcante e; WARDE JR., Walfrido; José BAYEUX NETO, Luiz (Coords.). *Direito marítimo e portuário: novas questões*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

_____. O poder nos contratos é realmente relevante? Uma análise econômica dos contratos de adesão. *Revista de Direito Empresarial*, ano 10, n. 1, 2013-B.

BEALES, Howard; CRASWELL, Richard; SALOP, Steven. The efficiency regulation of consumer information. *Journal of Law and Economics*, v. 24, Dec. 1981.

BEBCHUK, Lucian Ayre; SHAVELL, Steve. Information and the Scope of liability for breach of contract: the rule of *Hadley v. Baxendale*. *Journal of Law, Economics, and Organization*, v. 7, n. 2, p. 284-312, 1991.

_____; _____. reconsidering contractual liability and the incentive to reveal information. *Stanford Law Review*, n. 51, 1997-1998.

BENACCHIO, Marcelo. Cláusula penal: revisão crítica à luz do Código Civil de 2002. In: NANNI, Giovanni Ettore (Org.). *Temas relevantes de direito civil contemporâneo*. São Paulo: Atlas, 2008.

BERLINGIERI, Francesco. Freedom of contract under the rotterdam rules. *Uniform Law Review*, n. 14, p. 831-846, 2009.

BIANCA, C. Massimo. *Diritto civile*. Milano: Giuffrè, 1994.

BILLAH, Muhammad Masum. Economic analysis of limitation of shipowners' liability. *U.S.F. Maritime Law Journal*, v. 19, n. 297, 2007.

BONNER, Patrick J. Limitation of liability: should it be jettisoned after the deepwater horizon. *Tulane Law Review*, v. 85, n. 5/6, p. 1183-1206, 2011.

BRISCOE, Jeffrey P. The Rotterdam rules: a port in the storm of liability limitations and the fair opportunity split. *Loyola Maritime Law Journal*, v. 9, 2011, p. 75-98, 2011.

BROOK, James. Contractual disclaimer and limitation of liability under the law of New York. *Brooklyn Law Review*, v. 49, p. 1, 1982.

BROWN, Lian. Gross negligence in exclusion clauses: is there an intelligible difference from ordinary negligence. *Insurance Law Journal*, 2, P. 16, 2005

BRUCE, Christopher J. An economic analysis of the impossibility doctrine. *Journal of Legal Studies*, n. 311, 1982.

BRUNETTI, Antonio. *Diritto marittimo privato*. Torino: Unione Tipografico, 1930.

BURGER, Lance. Transfer of ownership in international trade in South Africa. In: ZIEGLER, Alexander von (Ed.). *Transfer of ownership in international trade*. 2. ed. The Netherlands: Kluwer Law International (ICC), 2011.

BURGESS, Andrew. Consumer adhesion contracts and unfair terms: a critique of current theory and a suggestion. *Anglo-American Law Review*, v. 15, p. 255-280, 1986.

CALABRESI, Guido. Optimal deterrence and accidents. *Yale Law Journal*, v. 84, 1975.

CALABRESI, Guido. Some thoughts on risk distribution and the law of torts. *Yale Law Journal*, v. 70, 1961.

_____; MELAMED, Douglas. Property rules, liability rules, and inalienability: one view of the cathedral. *Harvard Law Review*, v. 85, 1972.

CALVÃO DA SILVA, João. *Responsabilidade civil do produtor*. Coimbra: Almedina 1990.

CAMPBELL, David. The incompleteness of our understanding of the Law and economics of relational contract. *Wisconsin Law Review*, 2004.

CANE, Peter, Tort law as regulation. *Common Law World Review*, v. 31, 2002.

CARLOTTA, Adriano Germana. *Clausole di esonero e di limitazione della responsabilità civile*. Roma: Aracne, 2009.

CARVALHO SANTOS, J. M. *Código Civil brasileiro interpretado*. Rio de Janeiro: Calvino Filho, 1936. v. 14.

CASTRO Y BRAVO, Federico. *El negocio jurídico*. Madrid: Civitas, 1985.

CHINÉ, Giuseppe. Il contratto in generale. In: TRATTATO di diritto privato diretto da Mario Bessone. Torino: Giappichelli, 2007. t. 2.

CHUNG, Tai-Yeong. On the social optimality of liquidated damage clauses: an economic analysis. *The Journal of Law, Economics, & Organization*, n. 8, 1992

CISSE, Yacouba. Le commissionnaire de transport, le non vessel operating common carrier, le consortium maritime: sont-ils transporteurs maritimes? *Revue Générale de Droit*, Paris, v. 34, n. 3, p. 407-429, 2004.

CLARKSON, Kenneth W.; LEROY MILLER, Roger; MURIS, Timothy J. Liquidated Damages v. Penalties: sense or nonsense? *Wisconsin Law Review*, 1978, p. 351.

COIMBRA, Delfin Bouças. *O conhecimento de carga no transporte marítimo*. São Paulo: Aduaneiras, 2000.

CONLEY, Scott. La acumulación de la responsabilidad contractual y la responsabilidad delictual en el derecho español. *Revista del Instituto Español de Derecho Comparado*, t. 2, 1962.

_____; SAYRE, George. A rights of indemnity – as they affect liability insurance. *Hastings Law Journal*, v. 13, 1961.

_____; _____. Indemnity revisited: insurance of the shifting risk. *Hastings Law Journal*, v. 22, 1971.

CONTINENTINO, Mucio. *A cláusula penal no direito brasileiro*. São Paulo: Livr. Acadêmica Saraiva e Companhia, 1926.

COOTER, Robert. Unity in contract, tort and property: the model of precaution. *California Law Review*, v. 73, n. 1, Jan. 1985.

_____; ULEN, Thomas. *Law and economics*. Pearson Education, 2004.

COSSIO Y CORRAL, Alfonso. *El dolo em el Derecho Civil*. Madrid: Editorial Revista, 1955

COSTEIRA DA ROCHA, Francisco. *O contrato de transporte de mercadorias: contributo para o estudo da posição jurídica do destinatário no contrato de transporte de mercadorias*. Coimbra: Almedina, 2000.

COURTIS, Christian. El juego de los juristas: ensayo de caracterización de la investigación dogmática. In: COURTIS, Christian; ATIENZA RODRIGUEZ, Manuel (Coords.). *Observar la ley: ensayos sobre metodología de la investigación jurídica*. Madrid: Trotta, 2006.

DANJON, Daniel. *Traité de droit maritime*, 2. ed. Paris: Recuel Sirey, 1926.

DARBY, Michael; KARNI, Edi. Free competition and the optimum amount of fraud. *Journal of Law and Economics*, v. 16, p. 67-83, 1973.

DE CUPIS, Adriano. *Il danno*. Milano: Giuffrè, 1954.

DIAS, José de Aguiar. *Cláusula de não indenizar (chamada cláusula de irresponsabilidade)*. Rio de Janeiro: Forense, 1947.

DIENER, Maria Cristina. *Il contratto in generale*. Milano: Giuffrè, 2002.

DIÉZ-PICAZO, Luis; TRIAS, Roca; MORALES A. M. *Los principios del derecho europeo de contratos*. Madrid: Civitas, 2002.

DIPLOCK, Lord. Conventions and morals-limitation clauses in international maritime conventions. *Journal of Maritime Law and Commerce*, v. 1, n. 4, p. 525, 1970.

DORFF, Michael. Attaching tort claims to contract actions: an economic analysis of contort. *Seton Hall Law Review*, n. 28, p. 390, 1997-1998.

ELOFSON, John. The dilemma of changed circumstances in contract law: an economic analysis of the foreseeability and superior risk bearer tests, Columbia. *Journal of Law and Social Problems*, n. 1, 1997.

EÖRSI, Gyula. The validity of clauses excluding or limiting liability the validity of clauses excluding or limiting liability. *The American Journal of Comparative Law*, v. 23, n. 2, p. 215-235, 1975.

EPSTEIN, Richard A. Beyond foreseeability: consequential damages in the law of contract. *Journal of Legal Studies*, n. 18, p. 105-138, 1989.

_____. Unconscionability: a critical reappraisal. *Journal of Law and Economics*, 18, p. 293-316, 1975.

ESPÍN ALBA, Isabel. *La cláusula penal*. Madrid: Marcial Pons, 1997.

FARIA, Antonio Bento de. *Código Commercial brasileiro anotado*. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos, 1903.

FERNANDES, Adauto. *Cláusula de não responsabilidade*. Rio de Janeiro: A. Coelho Branco, 1943.

FERNANDES, Wanderley. *Cláusulas de exoneração e limitação de responsabilidade*. São Paulo: Saraiva, 2013.

FERRARI, Franco. Comparative ruminations on the foreseeability of damages in contract law. *Louisiana Law Review*, n. 53, 1992-1993.

FERRAZ JR., Tercio Sampaio. *Teoria da norma jurídica*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

FLUME, Werner. *El negocio jurídico*. Traduzido do alemão para o castelhano por José María Miquel González e Esther Gomez Calle. 4. ed. Madrid: Fundación Cultural del Notariado, 1998.

FONTAINE, Marcel. Observations sur les clauses limitatives ou exoneratoires de responsabilité em Europe. In: GHESTIN, Jacques (Dir.). *Actes du Colloque Les clauses limitatives ou exoneratoires de responsabilité en Europe*. (13-14 dec. 1990). Paris: Centre de Droit des Obligations de l'Université de Paris I, 1990.

FRIEDMAN, David D. *Law's order: what economics has to do with law and why it matters*. Princeton University Press, 2000.

FRITZ, Willian. Underliquidated damages as limitation of liability. *Texas Law Review*, n. 33, p. 196, 1955.

GALGANO, Francesco. *Diritto privato*. Milano: CEDAM, 1996.

GALHALONE, Álvaro Luiz Damásio. A cláusula de não indenizar. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, n. 565, 1982.

GALVÃO TELLES, Inocêncio. *Direito das obrigações*. 7. ed. Coimbra: Coimbra Ed., 1997.

GASPERI, Luis de. *Tratado de las obligaciones en el derecho civil paraguayo y argentino*. Buenos Aires: Depalma, 1945. v. 1.

GAUCI, Gotthard. Limitation of liability in maritime law: an anachronism? *Marine Policy*, v. 19, n. 1, p. 65-74, 1995.

GAZAL, Orel. *Reexamining the economic analysis of standard form contracts*. Seminário proferido na Universidade de Tel Aviv, jun. 2003. Disponível em: <<http://portal.idc.ac.il/en/ilea/PreviousMeetings/Documents/Reexamining%20the%20Economic%20Analysis%20of%20Standard%20Form%20Contracts.pdf>>.

GIBSON, Stanley. The myth of cargo insurance as conclusive evidence of cargo owner's intent to accept COGSA's 500 per Package Limitation. *University of San Francisco Maritime Law Journal*, v. 23, n. 1, p. 81-102, 2011.

GILLES, Stephen G. United States v. Carroll Towing Co.: the hand formula's home port. In: RABIN, Robert L.; SUGARMAN, Stephen (Ed.). *Torts stories*, 11, 18–19, 2003.

GOETZ, Charles J.; SCOTT, Robert E. Liquidated damages, penalties and the just compensation principle: some notes on an enforcement model and a theory of efficient breach. *Columbia Law Review*, n. 77, 1977.

GONÇALVES, Antonio Silvestre. *Cláusulas exoneratórias e limitativas da responsabilidade contratual*. 1989. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 1989.

GOUVEIA, Jaime Augusto Cardoso de. *Da responsabilidade contratual*. Lisboa: Tipografia da Seara Nova, 1933.

GRIGGS, Patrick; WILLIANS, Richard; FARR, Jeremy. *Limitation of liability for maritime claims*. 4. ed. Londres: LLP, 2005.

HAN, Lixin. A study on the liability of the carrier and the actual carrier for delivery of goods without a B/L in CHINA. *Journal of Maritime Law & Commerce*, v. 39, n. 2, p. 275-287, 2008.

HAUPT, Stefan. An economic analysis of consumer protection in contract law. *German Law Journal*, n. 4, p. 1.137-1.164, 2003.

HAYTHE, John G. Limitation of carrier's common law liability in bills of lading. *Virginia Law Register*, v. 8, n. 12, p. 849-857, 1903.

HEBERT, Paul Macarius. Origin and nature of maritime liens. *Tulane Law Review*, v. 4, p. 381-409, 1929.

JACKSON, Howell; KAPLOW, Louis; SHAVELL, Steven; VISCUSI, W. Kip. *Analytical methods for lawyers*. Foundation Press, 2001.

JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. Cláusula cruzada de não indenizar (cross-waiver of liability), ou cláusula de não indenizar com eficácia para ambos os contratantes – renúncia ao direito de indenização – promessa de fato de terceiro – estipulação em favor de terceiro. Parecer. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, n. 769, 1999.

KATZ, Avery Wiener. The economics of form and substance in contract interpretation. *Columbia Law Review*, n. 104, p. 496 2004.

KENT, Willian. The liability of the common carrier. *University of Detroit Bi-Monthly Law Review*, n. 17, p. 17-23, 1929-1930.

KESSLER, Friedrich. Contracts of adhesion-some thoughts about freedom of contract. *Columbia Law Review*, v. 43, p. 629-642, 1943.

KOLSTAD, Charles; LEITZEL, Jim. Efficiency and the non-enforcement of penalties. *Working Papers in Economics*, E-92-2, The Hoover Institution, Stanford University, 1992.

KORNHAUSER, Lewis A. An introduction to the economic analysis of contract remedies. *University of Colorado Law Review*, n. 57, p. 683, 1985-1986.

_____. Theory and fact in the law of accidents. *California Law Review*, n. 73, 1985.

KOROBKIN, Russell. Bounded rationality, standard form contracts, and unconscionability. *University of Chicago Law Review*, v. 70, p. 1203-1296, 2003.

LALOU, Henry. *Traite pratique de la responsabilite civile*. 4. ed. Paris: Dalloz, 1949.

LANDO, Ole; BEALE, Hugh. *Principios de derecho contractual europeo*: partes I y II (Los trabajos de la Comisión de Derecho Contractual Europeo). Madrid: Colegios Notariales de España, 2003.

LANTZ, Chandra. Triggering coverage of progressive property loss: preserving the distinctions between first and third-party insurance policies. *Willian & Mary Law Review*, n. 35, p. 1854 1993-1994.

LARENZ, Karl. *Derecho de las obligaciones*. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1957.

LEACOCK, Stephen. Fundamental breach of contract and exemption clauses in the commonwealth Caribbean. *Anglo American Law Review*, v. 4, p. 181, 1975.

LENHOFF, Arthur. Contracts of adhesion and the freedom of contract: a comparative study in the light of American and foreign law. *Tulane Law Review*, v. 36, p. 481-494, 1961-1962.

LOPEZ, Teresa Ancona. *Princípio da precaução e evolução da responsabilidade civil*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

LORENZETTI, Ricardo Luiz. *Tratado de los contratos*: parte general. Buenos Aires: Rubinzal, 2004.

LOYD, Willian H. Penalties and forfeitures. *Harvard Law Review*, n. 29, 1915-1916.

MACAULAY, Wallace D. The liability of carrier by sea. *U.N.B. Law Journal*, v. 5, p. 10-20, 1952.

MAROTTA-WURGLER, Florencia. Competition and the quality of standard form contracts: the case of software license. *New York University - Law and Economics Working papers*, 2008. Disponível em: <http://lsr.nellco.org/nyu_lewp>.

MARTINS, Eliane Octaviano. *Curso de direito marítimo*. Barueri: Manole, 2008. v. 2.

MARTINS-COSTA, Judith. *Comentários ao novo Código Civil*. Coordenador Sálvio de Figueiredo Teixeira. Rio de Janeiro, 2003. v. 5.

MARTY, G. *Teoria general de las obligaciones*. Traduzido do Francês para o Espanhol por José M. Cajica Jr. Puebla: Editorial José M. Cajica Jr., 1952.

MATTEI, Ugo. The Comparative law and economics of penalty clauses in contracts. *The American Journal of Comparative Law*, n. 43, 1995.

MEACHEN, Frank L, e MICHELWAIT, Lowell P. Gross Negligence. Washington Law Review, vol. 5, 3, p. 91

MENEZES CORDEIRO, Antonio. *Tratado de direito civil português: direito das obrigações*. Coimbra: Almedina, 2009. t. 1, v. 2.

MENEZES LEITÃO, Luis Manuel Teles de. *Direito das obrigações*. Coimbra: Almedina, 2000.

MEYERSON, Michael L. The efficient consumer form contract: law and economics meets the real world. *Georgia Law Review*, n. 24, p. 583-628, 1990.

MICHELON JR., Cláudio. *Direito restitutório: enriquecimento sem causa, pagamento indevido, gestão de negócio*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007.

MILDE, Michael. Liability in international carriage by air: the new Montreal Convention. *Uniform Law Review*, n. 4, 1999.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. *Tratado de direito privado*. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971.

MO, John S. Determination of performing party's liability under the rotterdam rules. *Asia Pacific Law Review*, n. 18, p. 243-258, 2010.

MONTEIRO, Antonio J. M. Pinto. *Cláusula penal e indemnização*. Coimbra: Almedina, 1999.

_____. *Cláusulas limitativas e de exclusão de responsabilidade*. Coimbra: Almedina, 2011.

MORSELLO, Marco Fábio. *Responsabilidade civil no transporte aéreo*. São Paulo: Atlas, 2007.

MOSCO, Luigi. La resolucion de los contratos por incumplimiento. Ttraduzido do italiano para o castelhano pela redação da editora. Buenos Aires: Dux, Buenos Aires, [s.d.].

MUKHERJEE, Proshanto K.; BASU BAL, Abhinayan. A legal and economic analysis of the volume contract concept under the Rotterdam rules: selected issues in perspective, *Journal of Maritime Law & Commerce*, v. 40, n. 4, p. 579–609, 2009.

NANNI, Giovani Ettore. *Enriquecimento sem causa*. São Paulo: Saraiva, 2004.

NORONHA, Fernando. *Direito das obrigações*. São Paulo: Saraiva, 2003.

OLIVEIRA, Nuno Manuel Pinto. *Cláusulas acessórias ao contrato: cláusulas de exclusão e de limitação do dever de indenizar e cláusulas penais*. Coimbra: Almedina, 2008.

PAGE, Henry de. *Traité élémentaire de droit civil belge*. 2. ed. Bruxelles: Etablissements Émile Bruylant, 1948.

PASCUAL ESTEVILL, Luis. *La responsabilidad contractual*. Barcelona: Bosch, 1989.

PECK, David S. Economic analysis of the allocation of liability for cargo damage: the case for the carrier, or is it? *Transportation Law Journal*, n. 26, p. 73-105, 1999.

PENTEADO, Luciano Camargo. *Efeitos contratuais perante terceiros*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

PERES, Fábio Henrique. *Cláusulas contratuais excludentes e limitativas do dever de indenizar*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

PERLOFF, Jeffrey M. Breach of contract and the foreseeability doctrine of *Hadley V. Baxendale*. *Journal of Legal Studies*, v. 10, 1981.

PESSOA JORGE, Fernando de Sandy Lopes. *Ensaio sobre os pressupostos da responsabilidade civil*. Coimbra: Almedina, 1999.

POLYNSKI, Mitchell. Risk sharing through breach of contract remedies. *Journal of Legal Studies*, n. 12, 1983.

PONZANELLI, Giuliu. *Le clausole di esonero dalla responsabilità civile: studio di diritto comparato*. Milano: Giuffrè, 1984.

POSNER, Eric A. Economic analysis of contract law after three decades: success or failure? *Yale Law Journal*, n. 112, p. 829-890, 2002-2003.

POSNER, Richard A. Rational choice, behavioral economics, and the law. *Stanford Law Review*, n. 50, 1998.

_____. Some uses and abuses of economics in law. *University of Chicago Law Review*, n. 46, 1979.

POSNER, Richard A.; ROSENFIELD, Andrew M. Impossibility and related doctrines in contract law: an economic analysis. *Journal of Legal Studies*, n. 83, 1977.

POTHIER, Robert Joseph. *Tratado de las obligaciones*. Traduzido por M. C. de Las Cuevas. Buenos Aires: Atalaia, 1947.

POTTIER, Steven W.; WITT, Robert C. On the demand for liability insurance: an insurance economics perspective. *Texas Law Review*, n. 72, 1993-1994.

PRATA, Ana. *Cláusulas de exclusão e limitação de responsabilidade contratual*. Coimbra: Almedina, 2005.

_____. *Dicionário jurídico*. Coimbra: Almedina, 1996.

PRIEST, George L. A theory of the consumer product warranty. *Yale Law Journal*, n. 90, p. 1.297-1352, 1981.

RAKOFF, Todd D. Contracts of adhesion: an essay in reconstruction. *Harvard Law Review*, v. 96, n. 6, Apr. 1983.

RAMELLA, Anteo E. *La resolución por incumplimiento: pacto comisorio y mora en los derechos civil y comercial*. Buenos Aires: Astrea, 1975.

REA JR, Samuel A. Efficiency implications of penalties and liquidated damages. *Journal of Legal Studies*, n. 13, 1984.

REVIEW, v. 96, p. 1173-1284, 1982-1983.

RIPERT, George. *Droit maritime*. Paris: Rousseau, 1922.

ROSELLI, Federico. Il contratto in generale. In: TRATTATO di diritto privato diretto da Mario Bessone. Torino: Giappichelli, 2007. t. 5.

ROSENVALD, Nelson. *As funções da responsabilidade civil: a reparação e a pena civil*. São Paulo: Atlas, 2013.

RUBIN, Paul H. Unenforceable contracts: penalty clauses and specific performance. *The Journal of Legal Studies*, n. 10, 1981.

RUBIN, Paul H. Why is the common law efficient? *Journal of Legal Studies*, n. 6, 1977.

SASSOON, David M. Liability for the international carriage of goods by sea, land and air: some comparisons. *Journal of Maritime Law and Commerce*, v. 3 n. 4, p. 759-773, 1972.

SCAVONE JR, Luiz Antônio. *Comentários ao Código Civil*. Coordenado por Carlos Eduardo Nicoletti Camillo, Glauber Moreno Talavera, Jorge Shiguemitsu Fujita e Luiz Antônio Scavone. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.

SCHWARTZ, Alan. A reexamination of nonsubstantive unconscionability. *Virginia Law Review*, n. 63, p. 1053-1084, 1977.

_____ ; WILDE, Louis L. Intervening in markets on the basis of imperfect information: a legal and economic analysis. *University of Pennsylvania Law Review*, v. 127, 1978-1979.

SCHWARTZ, Gary T. Mixed theories of tort law: affirming both deterrence and corrective justice. *Texas Law Review*, n. 75, 1996.

SCIALOJA, Antonio. *Sistema del derecho de la navegación*. Traduzido do italiano para o castelhano por Delia Viterbo de Frieder e Santiago Sentís Melendo. Buenos Aires: EJEA, 1933.

SCIALOJA, Vittorio. *Dizionario pratico del diritto privato*. Milano: Casa Editrice Dottor Francesco Vallardi, [s.d.]. v. 2.

SCONGNAMIGLIO, Renato. Responsabilità contrattuale ed extracontrattuale. In: AZARA, Antonio; EULA, Ernesto (a cura di). *Novissimo Digesto Italiano*. Torino: Unione Tipografico-Editrice Torinese, 1968. v. 15.

SEARLE, John. *Speech acts*. Cambridge: Cambridge University Press, 1969.

SHAVELL, Steven. Strict liability versus negligence. *The Journal of Legal Studies*, v. 9, n. 1, 1980.

SILVA, Jorge Cesar Ferreira da. *Inadimplemento das obrigações*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007.

SMITH, Randall L.; SIMPSON, Fred, Excess other insurance clauses and contractual indemnity agreements shifting an entire loss to a particular insurer. *Marshall Law Review*, v. 30, 2004-2005.

STIGLITZ, Ruben S.; STIGLITZ, Gabriel A. *Derecho de seguros*. 5. ed. Buenos Aires: La Ley, 2008.

SYVERUD, Kent D. On the demand for liability insurance: an insurance economics perspective. *Texas Law Review*, n. 72, 1993-1994.

TALLON, Denis. Damages, exemption clauses, and penalties. *The American Journal of Comparative Law*, v. 40, 1992.

TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. *Consolidação das Leis Civis*. 3. ed. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1876.

_____. *Esboço do Código Civil*. Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Serviço de Documentação, 1952.

TETLEY, William. The Himalaya clause, 'stipulation pour autrui' non-responsibility clauses and gross negligence under the Civil Code. *Les Cahiers de Droit*, n. 20, 1979.

_____. Per package limitation and containers under the Hague rules, Visby & Uncitral. *Dalhousie Law Journal*, n. 4, p. 685-707, 1977-1978.

_____. Who may claim or sue for cargo loss or damage? Part I. *Journal of Maritime Law and Commerce*, n. 17, n. 2 p. 157-173, 1986.

_____. Who may claim or sue for cargo loss or damage? Part II. *Journal of Maritime Law and Commerce*, n. 17, p. 407-425, 1986-B.

TJAKIE, Naud; LUBBE, Gerhard. Cancellation for 'material' or 'fundamental' breach: a comparative analysis of South African law, the UN convention on contracts for the international sale of goods (CISG) and the UNIDROIT Principles of International Commercial Contracts. *Stellenbosch Law Review*, n. 12, 2001.

TRABUCCHI, Alberto. *Instituzioni di diritto civile*. Padova: CEDAM, 1997.

VETTER, Thomas. Voir dire, liability insurance. *Mo Law Review*, 29, 1964.

VINEY, Genevieve. Les obligations, la responsabilité: effets. In: GHESTIN, Jacques (Ed.). *Traité de droit civil*. Paris: LGDJ, 1988.

VIVANTE, Cesar. *Tratado de derecho mercantil*. Traduzido do italiano para o espanhol por Cesar Silio Belena. 1. ed. Madrid: Reus, 1932.

WADDAMS, S.M. Contracts: exemption clauses: fundamental breach – unconscionability. *University of Ontario Law Review*, n. 17, 1979.

WAGENER, Michael. Fundamental breach: has the baby gone out with the bathwater? *Tulane Maritime Law Journal*, n. 29, 2005.

WARDE JR, Walfrido Jorge. A desnecessidade de registro dos *contract of affreightment* no Banco Central do Brasil, no Tribunal Marítimo e na ANTAQ. In: SILVA FILHO, Nelson Cavalcante e; WARDE JR., Walfrido; José BAYEUX NETO, Luiz (Coords.). *Direito marítimo e portuário: novas questões*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

WILLIAM, Allen. Commentary on the limits of compensation and deterrence in legal remedies. *Law and Contemporary Problems*, v. 60, 1997.

WILSON, Nicholas S. Freedom of contracts and adhesion contracts. *International Complements Law Quarterly*, v. 14, p. 172-193, 1965.

WONNELL, Christopher T. Contract law and the Austrian school of economics. *Fordham Law Review*, n. 54, p. 507-544, 1986.

WRIGHT, Joshua D. Behavioral law and economics, paternalism, and consumer contracts: an empirical perspective. *NYU Journal of Law and Liberty*, n. 2, p. 470-511, 2007.

WRIGHT, Richard W. Hand, Posner, and the Myth of the ‘Hand Formula’. *Theoretical Inquiries in Law*, v. 4, 2003.

ZANETTI, Cristiano de Sousa. *Direito contratual contemporâneo: a liberdade contratual e sua fragmentação*. São Paulo: Método, 2008.

_____. *Responsabilidade pela ruptura das negociações*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.

_____. *O risco contratual, sociedade de risco e direito privado*. Coordenado por Teresa Ancona Lopez, Patrícia Faga Iglesias Lemos, Otávio Luiz Rodrigues Junior. São Paulo: Atlas, 2012.

ZWIER, Paul J. The consequentialist/nonconsequentialist ethical distinction: a tool for the formal appraisal of traditional negligence and economic tort analysis. *Boston College Law Review*, v. 26, 1984.